



Município de Tubarão

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017.
CONVÊNIO PMSC Nº 036/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Tubarão, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de **Radiopatrulha** da Polícia Militar.

Aos catorze dias do mês de março de 2017, o Município de Tubarão - SC, doravante denominado - **Município**, situado à Rua Felipe Schmidt, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, neste ato representado pelo Exmo Sr **Joares Carlos Ponticelli, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 481.036.329-53**, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - **PMSC**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel **PM Paulo Henrique Hemm**, amparados na **Lei Municipal nº 617 de 10 de Dezembro de 1973**, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção e reaparelhamento do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulhas;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;



Município de Tubarão

VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio com manutenção (lubrificantes, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha (R.P./A.I/PPT/Comdo/PROERD/MOTOS e outros) no Município, e para custeio das despesas com material de expediente, limpeza, fardamento e reforma do quartelamento, mobiliário e equipamentos, alimentação do pessoal de serviço, bem como para investir em aquisição de equipamentos, mobiliários, viaturas, armamento, treinamentos e cursos, e, outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento motorizado, além do custeio das formaturas militares e do PROERD (decoração, camisetas, comendas, sonorização, locação de equipamentos, etc.) e aquisição e manutenção de equipamentos à disposição do programa no município.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de radiopatrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Doar ao Estado de Santa Catarina, os bens adquiridos com recursos do presente Convênio, para uso no 5º Batalhão de Polícia Militar sediado no Município de Tubarão, conforme legislação em vigor;

V. Prestação de Contas dos Recursos repassados, conforme procedimento realizado nos processos de compra do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município de Tubarão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade por 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

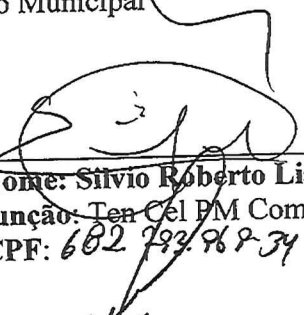
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

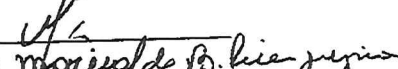
Tubarão, SC, 03 de abril de 2017.

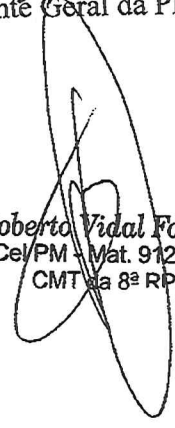

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


PAULO HENRIQUE HEMM
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:


Nome: **Silvio Roberto Lisboa**
Função: Ten Cel PM Comandante do 5º BPM
CPF: **602.793.969-34**


Nome: **Moisés do S. Vieira Junior**
Função: **Procurador Geral**
CPF: **024.333.508-13**


Roberto Vidal Fonseca
Cel/PM - Mat. 912026-7
CMT da 8ª RPM

